

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

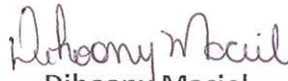
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2017

No dia dezenove de Outubro de Dois mil e dezessete as 13:30 (treze horas e trinta minutos) reuniu-se na sala de reuniões de licitação a Comissão Permanente de Licitações (CPL) sendo Dihoany Maciel, Claucia Ap. Colla Santos e a Sra. Juliana Cristina da Silva na qualidade de presidente, e proponentes para julgamento da licitação Tomada de Preços 3/2017 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE SEDE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE IBIRACEMA, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.** Constatou que apenas uma empresa apresentou proposta, sendo EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA tendo a mesma protocolado os envelopes no dia 18 de outubro de 2017 e não compareceu representante à sessão. A CPL procedeu rubrica em todos os envelopes, sendo 1, 2 e 3, atestando sua inviolabilidade. Na seqüência abriu o envelope 1, contendo caução, a qual foi apresentada em dinheiro (R\$ 1.133,55), e ficara de posse do Município até assinatura do contrato (momento em que deverá ser substituída pela caução de garantia de execução), e que por estar de acordo com o valor exigido no edital motivou o procedimento de abertura do envelope 2, contendo documentos de Habilitação. Conferidos e rubricados todos os documentos, comprovou-se que a empresa apresentou documentação conforme exigida no edital, estando credenciada a ter sua proposta avaliada pela Comissão de Licitações. A empresa firmou o Termo de Renúncia ao direito de impugnar o julgamento da fase de habilitação, não tendo intenção de interpor recurso razão pela qual seguiu-se a abertura do envelope proposta. Aberto envelope contendo proposta de preço da


proponente constatou-se que a proposta era de um total de R\$ 99.354,35 (Noventa e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), portanto, dentro do limite estabelecido no edital, sendo considerada aceita e a empresa vencedora. A CPL assim julgou, pelo que declara aberto o prazo recursal previsto em Lei 8.666/93 quanto a documentação e proposta. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pelos membros da Comissão de Licitação.



Juliana Cristina da Silva
Presidente - CPL



Dihoany Maciel
Membro da CPL



Cláudia Ap. Colla Santos
Membro da CPL